

Francisco B. 201
Francisco B. 201
Francisco B. 201

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº. 23

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três nesta cidade de Aveiro e salão cultural do município, reuniu a Assembleia Municipal de Aveiro em quinta reunião da sessão ordinária de Junho, realizada em vinte e nove de Julho, último, sob a Presidência do Presidente, Francisco Fernando da Encarnação Dias, Secretariado pelos Vogais António Rodrigues Garcês, na qualidade de primeiro Secretário eleito e Maria Fernanda Figueiredo Gonçalves Neves, no impedimento do segundo Secretário eleito, João Barreto Ferraz Sachetti Malheiro Távora, com a presença dos Vogais António Manuel Pinto Soares Machado, Henrique Manuel Marques Domingos, José Luis Rebocho de Albuquerque Cristo, Maria Josefa Pimentel Martins Cipriano, Manuel Maria de Melo Alte da Veiga, Albertino Moreira de Oliveira, Carlos Vicente Ferreira, António Manuel de Carvalho Serra Granjeia, Maria Helena Dias Camelo, António Adérito Brás Coelho e Silva, Ernesto Carlos Rodrigues Barros, João Pereira Soares, Helder Oliveira dos Santos Filipe, Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo, Lúcio de Jesus Lemos, António José Valente, Silvêrio Conde Teixeira, Ulisses Manuel Brandão Pereira, António Correia Marques da Silva, Fernando Augusto de Oliveira, Manuel Rodrigues Simões, Jaime Ferreira Marques Vieira, Eugénio Martins das Neves, Manuel Branco Pontes, António Ferreira da Silva.

Pelas 21.00 horas, o Presidente declarou aberta a presente reunião.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais Eduardo António Ramalheira, Domingos Simões Maia, Ester da Conceição Rocha Martins, Rui José Gomes de Brito, Carlos Júlio Lourenço Paciência, Fernando Queirós de Almeida e Silva, Maria de Fátima Cardoso de Faria Tavares, Manuel Simões Madail, João Gamelas da Silva Matias, Manuel Pereira Cabral Monteiro, Celesantino dos Santos Antunes.

De imediato, o Presidente pôs à votação o haver ou não período de antes da ordem do dia, tendo o mesmo sido rejeitado com 19 votos contra e 9 a favor.

Ainda no uso da palavra, o Presidente deu nota dos pedidos de justificação de faltas apresentados pelos Vogais João Barreto Ferraz Sachetti, Fátima Cardoso de Faria, Rui Gomes de Brito e António Adérito Coelho e Silva que foram aceites e consideradas justificadas as respectivas faltas.

De imediato, o Presidente apresentou, reconhecidamente, os seus agradecimentos aos membros da Assembleia Municipal pelo voto de pesar formulado aquando do falecimento de sua mãe.

Imediatamente a seguir, deu-se entrada na Ordem dos Trabalhos, em continuação da apreciação do Ponto nº. 4 - Regulamentos.

- REGULAMENTO DAS DISTINÇÕES HONORÍFICAS: - Tendo sido criada uma comissão para analisar o Regulamento em epígrafe, foi presente pela mesma uma proposta de redacção do referido documento, pelo que se iniciou a sua discussão na especialidade.

Entretanto, deram entrada na sala os Vogais Manuel Gaspar Fernandes, António Alves, Jaime Machado, Fernando da Conceição Mendes e Carlos Candal.

CAPÍTULO 1 - Secção 1

Artigo 1º. - Após breve troca de impressões, foi posto à votação tendo sido aprovado com 32 votos a favor e uma abstenção.

Secção 2 - Da medalha de ouro do município.

Artigo 2º. - Posto à discussão e votação e dado que ninguém usou da palavra, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Neste momento, deu entrada na sala o Vogal António Sancho.

Artigo 3º. - Após breve troca de impressões sobre o seu teor, foi o mesmo posto à votação, tendo merecido aprovação por unanimidade.

Artigo 4º. - Posto à discussão e votação e dado que não usou da palavra qualquer Vogal, o mesmo mereceu aprovação por unanimidade.

Neste momento, abandonaram a sala os Vogais Fernando da Conceição Mendes e Maria Josefa Martins Cipriano.

Artigo 5º. - Posto à discussão e votação e dado que nenhum Vogal usou da palavra, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Artigo 6º. - Após breve troca de impressões acerca do seu teor, foi o mesmo posto à votação tendo merecido aprovação por unanimidade.

Artigo 7º. - Posto à discussão e votação e não tendo nenhum Vogal usado da palavra, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Artigo 8º. - Posto à discussão e votação e dado que nenhum Vogal usou da palavra, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Artigo 9º. - Posto à discussão e votação e dado que nenhum Vogal usou da palavra foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Artigo 10º. - Posto à discussão, seguiu-se breve troca de impressões da qual resultaram algumas correcções ao seu teor, posto o que se passou à sua votação tendo merecido aprovação com 31 votos a favor e um contra.

O Vogal Lúcio Lemos, no uso da palavra, salienta que o seu voto contra se refere, exclusivamente, ao facto de, tanto no artigo 3º. como no artigo 10º., não poder ser aprovada uma proposta para atribuição de qualquer medalha, desde que haja qualquer voto contra, ainda que a votação seja favorável.

Artigo 11º. - Posto à discussão e votação e dado que ninguém usou da palavra o mesmo mereceu aprovação por unanimidade.

Artigo 12º. - Posto à discussão e votação e dado que nenhum Vogal usou da palavra, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Artigo 13º. - Posto à discussão e votação e dado que nenhum Vogal usou da palavra, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Secção IV - Da medalha de Bons Serviços - Dada a falta de consenso verificada na reunião da comissão sobre a matéria constante na secção IV, tomou a palavra o Vogal José Luis Cristo para tecer algumas considerações e salientar que a Câmara deveria regulamentar a atribuição de galardões aos seus funcionários, mas não com os fundamentos expressos no presente regulamento ou, ainda, que se proceda, de imediato, à discussão quanto à inclusão ou não no Regulamento das Distinções Honoríficas o modo de atribuição de galardões aos funcionários da Câmara Municipal.

Após tecer algumas considerações sobre o assunto, o Vogal Antônio Correia da Silva refere que se deve considerar aprovado o presente Regulamento até ao artigo 13º. e remeter para a Câmara a elaboração, tendo em consideração as questões formuladas, de um Regulamento com um único tipo de distinção para os seus funcionários.

Também no uso da palavra, o Vogal Henrique Domingos, considerando já aprovado o Regulamento das Distinções Honoríficas a atribuir, genericamente, a todos os cidadãos, sugere que se remeta para a Câmara a elaboração de outro regulamento para agraciar os seus funcionários e que, posteriormente, o submeta à apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido corroborado pelo Vogal Ulisses Manuel Brandão.

Representando a Câmara, usou da palavra o Vereador Custódio Ramos para manifestar a sua opinião dizendo que a partir do momento em

Henrique
[Signature]

que se verifica a não existência de qualquer proposta da Comissão de Redacção, passava a haver apenas em discussão a proposta apresentada pela Câmara Municipal, restando assim, à Assembleia Municipal, uma de duas hipóteses - aprovar ou rejeitar a proposta do executivo.

Mais esclareceu que a rejeição da proposta não criaria quaisquer problemas à Câmara Municipal antes lhe daria a possibilidade de rever a sua posição em matéria de atribuição de distinções aos funcionários municipais podendo eventualmente, vir a criar um regulamento específico.

Concluindo a sua intervenção, acrescentou que, tendo este regulamento sido já aprovado na generalidade, esta Assembleia Municipal podia não aprovar na especialidade os artigos respeitantes aos referidos funcionários, o que constituiria uma forma prática de se ultrapassar o impasse.

De seguida, ao ser interpelado no sentido da Câmara vir a retirar o articulado da secção em causa, respondeu o mesmo Vereador que não o podia fazer pois que, tal competência, cabe à Câmara Municipal.

Entretanto, deu entrada na sala o Vogal Rocha Andrade.

Após breve troca de impressões, o Vogal Henrique Domingos apresentou a seguinte proposta: " Propõe-se que o Regulamento das Distinções Honoríficas se limite à matéria contida nos 13 artigos aprovados pela Assembleia Municipal, remetendo a restante matéria, constante da proposta da Câmara, para outro regulamento a elaborar pela Câmara Municipal e a aprovar pela Assembleia Municipal".

Posta à discussão, tomou a palavra o Vogal António Ferreira da Silva para manifestar a sua opinião e afirmar que reconhecendo que existem motivos justos para galardoar os funcionários da Câmara e por haver incapacidade da Assembleia em propôr melhor do que a Câmara propôs, a proposta apresentada não se justifica.

Também no uso da palavra, o Vogal Carlos Candal, ao fazer a esquematização do problema, perguntou se é ou não de consagrar um regime de galardão honorífico por bons serviços; se a regulamentação do referido galardão deve constar de um regulamento autónomo ou deve ser integrado no regulamento geral das menções honoríficas; se houver de haver esse galardão e se for integrável no texto em discussão, qual há-de ser o seu conteúdo.

Tecendo, de seguida, algumas considerações, entende que o assunto não foi devidamente estudado pela comissão, porque deveria ter tratado, o melhor possível, a secção IV e deixar o problema da opção política para a Assembleia Municipal.

Considerando, ainda, que a aprovação do Regulamento pela Assembleia, na generalidade, tem como consequência a aceitação da filosofia, sistema e esquema da totalidade do Regulamento e, dado que a comissão entende que deve haver Distinções Honoríficas de bons Serviços, perguntou se há razões substantivas para que aquela matéria não seja parte integrante do Regulamento Geral das Distinções Honoríficas.

Concluindo a sua intervenção, salienta que a comissão deveria auscultar a opinião da Assembleia e voltar a debruçar-se sobre a matéria em debate.

Imediatamente a seguir, tomou a palavra o Vogal José Luis Cristo para tecer algumas considerações inerentes à temática do Regulamento das Distinções Honoríficas dizendo que se for decidida a não inclusão da atribuição de galardões a funcionários municipais no Regulamento Geral de Distinções Honoríficas, dever-se-á passar à discussão e aprovação do capítulo final, alusivo às disposições gerais do presente Regulamento. Mais disse que, em alternativa à hipótese atrás citada, se for decidido que a atribuição de galardões a funcionários municipais deva fazer parte integrante do presente Regulamento, como metodologia, deverá a comissão reunir novamente e, em colaboração com um Vereador da Câmara, estudar nova redacção, dada a rejeição na generalidade do texto actual.

Assim, apresentou a seguinte proposta: " Proponho que se adie para nova reunião da Assembleia a discussão e votação dos capítulos da Proposta de Regulamentos das Distinções Honoríficas relativas a funcionários camarários, por forma a que a comissão já nomeada, ou outra, e de colaboração com um Vereador camarário, possa apresentar texto alternativo ao da proposta camarária".

De imediato, tomou a palavra a Vogal Maria Antónia Pinho e Melo para solicitar esclarecimentos quanto à obrigatoriedade ou não de, após a aprovação na generalidade do presente diploma, respeitar e manter, genericamente, todo o articulado do mesmo na especialidade, tendo sido esclarecido pelo Vogal Carlos Candal que tal obrigatoriedade não existe, desde que não se altere a filosofia ao diploma.

Ainda no uso da palavra e manifestando a opinião do Vogal Ulisses Manuel Brandão, na qualidade de membro da comissão de Redacção salientou que, da discussão do presente regulamento na reunião da referida comissão, a conclusão obtida foi de que se deveria subtrair o articulado referente à atribuição de Distinções Honoríficas a funcionários municipais do citado Regulamento e proceder-se à elaboração de dois Regulamentos distintos,

6

apesar de não concordar com a atribuição de galardões a funcionários camarários, como forma de reconhecimento do seu zelo e dedicação no desempenho das funções que lhes foram confiadas.

Seguidamente, tomou a palavra o Vogal Ulisses Manuel Brandão para salientar que, não tendo havido consenso na reunião da Comissão aquando da discussão da secção IV, o problema teria que ser analisado pelo plenário da Assembleia, manifestando, ainda, a sua total adesão à proposta apresentada pelo Vogal Henrique Domingos, por considerar que as realidades a abranger e a atingir são diferentes.

Também no uso da palavra, o Vogal Rocha Andrade teceu algumas considerações inerentes ao tema em debate, começando por salientar que, aquando da discussão do presente diploma na Comissão e concretamente no que concerne à Secção IV, se lhes deparou um problema de fundo, pois não se tratava apenas de dar uma simples redacção ou aperfeiçoamento ao texto apresentado mas sim o facto de se saber se havia ou não razão para a existência de atribuições de distinções honoríficas aos funcionários camarários.

Relativamente às questões da aprovação na generalidade e especialidade considera que um diploma aprovado na generalidade não deve ser subvertido através da apreciação na especialidade e, concretamente ao regulamento em discussão, entende que dada a forma como está apresentado, não se lhe afigura passível de muitas críticas que se possa excluir a secção correspondente à atribuição de galardões a funcionários camarários porque o que está em causa é a atribuição das medalhas municipais.

Assim, considera que devam prevalecer as razões substanciais às formais e, como demonstração de consenso e porventura de melhor política, entende que a proposta devia ser remetida novamente para o executivo a fim de que pudesse elaborar novo texto.

De novo no uso da palavra, o Vogal Custódio Ramos começou por referir que, dada a presença de alguns Vereadores e do Presidente da Câmara na presente reunião, após troca de impressões entre si e para permitir uma melhor solução para as questões levantadas, a Câmara apresenta proposta no sentido de subtrair ao presente regulamento os artigos 14º. a 31º., não sendo posta de parte a regulamentação, em documento autónomo, da matéria constante dos citados artigos.

De imediato, tomou a palavra a Vogal Maria Antónia Pinho e Melo para referir que a reunião efectuada pelo executivo carece de legalidade, pondo, assim, em dúvida, a executoriedade da decisão acabada de tomar por alguns membros do executivo.

Fruizy
[Signature]

Ainda no uso da palavra, aquela Vogal esclarece que não tentou fazer a subversão do regulamento porque a ideia geral, que é a substância do regulamento, é a atribuição de medalhas, com a qual não concorda, mantém-se.

De seguida, tomou a palavra o Vogal Carlos Candal para salientar que, apesar da intenção da Câmara ser facilmente entendida, como legalista que é e, sendo a legalidade o esqueleto da vida em sociedade, tem que ser acautelada, não podendo o tema deixar de ser sublinhado, sobretudo porque o Vereador Custódio Ramos reclamou em devido tempo contra aquele tipo de reuniões " ad hoc ".

Teceu, ainda, algumas considerações quanto ao objectivo directo das reuniões dum colectivo, visto que as suas decisões devem ser aliçadas na discussão dos temas considerando, assim que, quanto à decisão tomada pela Câmara Municipal, não há qualquer problema substantivo que obste a que assim se proceda.

De novo no uso da palavra, o Vogal Rocha Andrade entende que a Câmara Municipal deveria estar presente ou considerar-se presente desde que constituída pela maioria dos seus membros nas reuniões da Assembleia Municipal nomeadamente naquelas em que estejam presentes propostas suas, porque só assim poderá haver diálogo entre ambos os Órgãos, a exemplo do que se verifica entre a Assembleia da República e o Governo, podendo tornar-se improfícua toda a actividade da Assembleia Municipal sempre que surjam questões de interpelação à Câmara e para as quais não haja um interlocutor directo para que se possa dialogar.

Entretanto, o Vogal Silvério Conde Teixeira, abandonou a sala.

De imediato, tomou a palavra a Vogal Maria Antónia Pinho e Melo para tecer algumas considerações inerentes à intervenção do Vogal Rocha Andrade dizendo que a Assembleia Municipal tem sempre o seu interlocutor directo, que é o Presidente da Câmara, por ser o porta-voz de decisões que a Câmara, reunida em plenário, tomou.

Também no uso da palavra, o Vogal António Manuel Machado solicitou esclarecimentos quanto ao disposto na lei relativamente à matéria anteriormente focada, tendo sido esclarecido pelo Presidente da mesa que, tanto no Regimento da Assembleia como na Lei nº.79/77, de 25 de Outubro, está expressa a possibilidade de intervenção nos debates da Assembleia do Presidente da Câmara e Vereadores sem, contudo, terem direito a voto.

De novo no uso da palavra, o Vereador Custódio Ramos,

Felicity
[Signature]

afirmando-se zeloso do cargo em que está investido, tal como o serão os Vogais da Assembleia Municipal, salientou que tem procurado acompanhar os trabalhos da Assembleia Municipal, lamentando assim que alguns Vogais ponham em causa a legitimidade de um Vereador da Câmara poder estar a responder em nome da Câmara, tal como tem estado a fazer, dado ter delegação de poderes para assim proceder.

Ainda no uso da palavra, reafirma que a proposta por si apresentada, foi em nome da Câmara e não em nome pessoal, visto que se encontram presentes no Presidente da Câmara e os Vereadores Eng^o. Sequeira Pereira, Prof. Dr. Celso Gomes e ele próprio.

Comentando, de imediato, as questões postas quanto à formalidade do processo, considera que o rigorismo preconizado impede que a sociedade funcione e põs em dúvida a legitimidade da Assembleia Municipal para legislar, pois que, sempre que são apresentadas propostas de regulamentos pela Câmara Municipal, aquela altera-as substancialmente, pondo, em sua opinião, em causa que todos os artigos redigidos e aprovados pela Assembleia Municipal carecem, novamente, da aprovação do executivo.

De novo no uso da palavra, a Vogal Maria Antónia Pinho e Melo endereçou parabéns ao Vereador Custódio Ramos pela sua persistência e assiduidade às reuniões da Assembleia Municipal, manifestando assim todo o interesse e boa vontade em colaborar na resolução dos problemas do município.

Contudo, salienta a mesma Vogal que a dúvida colocada é em relação à legalidade da proposta por si apresentada, apesar de a ter feito em nome da Câmara, dado que não foram satisfeitos os requisitos legais para que se possa considerar válida a deliberação anteriormente tomada por alguns membros do executivo.

Seguidamente, o Presidente da mesa prestou alguns esclarecimentos resultantes do disposto no art^o. 65^o., da Lein^o. 79/77, segundo o qual, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer actos da competência desta, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais, e não seja possível reuni-la extraordinariamente, ficando, porém, os actos praticados sujeitos a subsquente ratificação da Câmara.

De seguida, tomou a palavra o Vogal António Correia da Silva para perguntar ao Vereador Custódio Ramos se a sua anterior afirmação é de carácter pessoal ou se é feita em nome da Câmara e se entende que o trabalho produzido na Assembleia tem ou não interesse, não admitindo, contudo que se ponha em causa a competência da Assembleia para apreciar propostas apre

sentadas pelo executivo, porque depois de ter aprovado treze artigos, se põe a hipótese de a Câmara os poder vir a reformular.

Assim, considera que é posta em causa a dignificação do órgão em que está inserido.

De novo no uso da palavra, o Vogal Carlos Candal começou por referir que o Vereador Custódio Ramos tem razão quando põe em causa a legitimidade da Assembleia Municipal para legislar, porque, rigorosamente, a Câmara deve apresentar propostas e a Assembleia tem poderes para as aprovar ou rejeitar podendo, desde que as rejeite, tomar a iniciativa de fazer uma contra-proposta e elaborar novo regulamento, cabendo à Câmara o dever de o executar, sob pena de entrar em subversão.

Contudo, entende que se houver rigorismo excessivo, o processo burocrático não funciona porque, por falta de um gabinete jurídico na Câmara, nem sempre os textos apresentados são bem equacionados e, então, a Assembleia Municipal, que devia fazer, tão somente, a opção política, aprovava os textos que considera correctos e reprovava aqueles com que não concorda.

Assim, pensa que, sem perder o essencial da legalidade, a Assembleia não se deve despistar em preciosismos.

Também no uso da palavra, o Presidente da mesa teceu algumas considerações inerentes à competência da Assembleia Municipal salientando que em tudo o que se tem aprovado, se tem mantido o conteúdo essencial das propostas apresentadas pela Câmara.

Assim, e de acordo com a competência excepcional do Presidente da Câmara, os artigos 14º. a 31º. da proposta de Regulamento das Distinções Honoríficas, são extraídos do mesmo.

Em resposta às considerações e dúvidas postas pelo Vogal António Correia da Silva, o Vereador Custódio Ramos, no uso da palavra, corrobora a sua afirmação quanto à competência da Assembleia para legislar, que foi feita em nome pessoal, considerando que, só por distração, as palavras não foram bem interpretadas.

Dado que o Vogal António Correia da Silva afirmou não ter estado distraído, o Vereador Custódio Ramos, ainda no uso da palavra, considera de má fé a sua intervenção.

Entretanto, saiu o Vogal António Sancho.

CAPÍTULO II - Artigo 14º. - Posto à discussão e votação e dado que nenhum Vogal usou da palavra, foi o mesmo aprovado com 29 votos e 2 abstenções.

Artigo 15º. - Posto à discussão, tomou a palavra o Vogal Jaime Machado para solicitar esclarecimentos quanto aos poderes da Assembleia Municipal para alterar textos propostos pela Câmara Municipal, face à discussão tida anteriormente.

Também no uso da palavra, o Vogal Rocha Andrade sugeriu que fosse aditado ao teor do artigo o seguinte: " ... pelo Presidente da Câmara por quem o substitua nas suas faltas e impedimentos", por entender que sempre que o Presidente se encontrar ausente, deverá haver alguém que possa subscrever o diploma.

De imediato, tomou a palavra a Vogal Maria Antónia Pinho e Melo para solicitar esclarecimentos à mesa quanto às dúvidas que tem sobre o trabalho que se está a realizar pois que, não sendo da competência dos membros da Assembleia alterar os textos propostos pelo executivo mas, tão somente aprovar ou rejeitar, se continuar a proceder a alteração dos textos propostos, contrariando, assim, o espírito da lei.

Também no uso da palavra, o Vogal Carlos Candal, após ter algumas considerações sobre as questões levantadas, concluiu que o importante é que a Assembleia continue a funcionar como tem funcionado, não com rigorismos absolutos mas com a observância da legalidade essencial, fazendo das suas palavras um apelo para que tal se possa assim concretizar.

Seguidamente, o Presidente da Mesa teceu algumas considerações alusivas ao funcionamento da Assembleia Municipal, considerando que o trabalho desenvolvido tem sido válido, dado que tem sido sua preocupação dominante prestar a maior colaboração ao executivo no sentido de solucionar os problemas do concelho e seus municípes.

De imediato, tomou a palavra o Vogal Rocha Andrade para salientar que, pessoalmente, não vê qualquer inconveniente legal em aprovar o regulamento, tecendo, ainda, algumas considerações de interpretação à lei nomeadamente: " a lei, porventura, não terá usado a terminologia mais correcta ao dizer "aprovar" mas, se fossemos a usar a expressão no seu mais rigoroso sentido, não ficava qualquer conteúdo, porque era só aprovar, nem sequer se podia rejeitar".

Ainda no uso da palavra, salientou, o mesmo Vogal que a Assembleia Municipal tem um certo poder legislativo porque, de outra maneira ou, pura e simplesmente, corroborava as propostas da Câmara não lhes fazendo qualquer apreciação crítica limitando-se a ser um eco das opiniões do executivo e, ainda, porque não existe qualquer disposição legal que atribua competência à Câmara Municipal para legislar, pois que, nos termos da lei, é da

Handwritten signatures and initials in blue ink.

estríta competência da Assembleia Municipal legislar, embora sob proposta da Câmara, não estando a Assembleia coarctada de modificar tais porpostas, porque para tal existe como órgão deliberativo e órgão máximo do município.

Entretanto, o Vogal Jaime Ferreira Marques Vieira abandonou a sala.

Encerrada a discussão, foi aquele artigo submetido à votação, tendo merecido aprovação com 28 votos a favor e 2 abstenções.

Imediatamente a seguir, tomou a palavra o Vogal José Luis Cristo para apresentar a seguinte proposta: " Proponho que sejam eliminados os artigos 34º. e 35º. da porposta da Câmara Municipal".

Posta à discussão, tomou a palavra o Vogal Rocha Andrade para manifestar a sua concordância pessoal com a proposta apresentada, embora mantenha dúvidas sobre se, um cidadão agraciado que seja simultaneamente trabalhador do município e a quem seja aplicada pena de demissão, perde ou não o seu galardão honorífico, e se tal penalidade deve ser extensiva a um cidadão galardoado e que, posteriormente, venha a cometer um delito punível com pena maior.

Entretanto, saiu o Vogal António José Valente.

De imediato, tomou a palavra o Vogal José Luis Cristo para referir que os artigos em causa só existem em consequência das secções destinadas a galardoar os funcionários camarários e, dado que as mesmas foram retiradas, tais artigos não deverão constar no regulamento em discussão.

Também no uso da palavra, o Vogal António Correia da Silva corrobora a proposta apresentada pelo Vogal José Luis Cristo, dado que era intenção sua apresentar proposta de idêntico teor, embora considere que tais artigos, ^{possam} vir a ser incluídos em regulamento autónomo e exclusivamente destinado a galardoar funcionários camarários.

Encerrada a discussão, foi aquela porposta submetida à votação, tendo sido aprovada com 25 votos a favor e 4 abstenções, pelo que os artigos 34º. e 35º. foram retirados do Regulamento de Distinções Honoríficas.

Artigo 16º. - Posto à discussão, tomou a palavra o Vogal António Correia da Silva para tecer algumas considerações inerentes à competência da Assembleia Municipal para legislar e alterar propostas apresentadas pelo executivo, e referir que será de remeter para a Câmara Municipal a interpretação das dúvidas suscitadas no presente Regulamento que não é uma questão de carácter legal mas, tão somente, uma questão de deliberação da Assembleia Municipal.

Assim, entende que será de atribuir tal competência à Assembleia e à Câmara Municipal.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Também no uso da palavra, o Vogal Rocha Andrade, porque há já precedentes e porque seria mais harmônico, sugeriu que a redacção a dar ao presente artigo fosse nos termos da que foi dada ao Regulamento de utilização dos Autocarros .

De imediato, tomou a palavra o Vogal José Luis Cristo para manifestar opinião contrária à preconizada pelo Vogal Rocha Andrade por entender que, no presente regulamento, a Assembleia Municipal poderia deliberar, muito simplesmente que, as dúvidas de interpretação, devam ser interpretadas pela Câmara Municipal.

No seguimento da sua anterior intervenção, o Vogal Rocha Andrade, apresentou a seguinte proposta: " Os casos omissos neste Regulamento, quando, pela sua urgência não permitam o estabelecimento das adequadas normas pela Assembleia Municipal que os contemplam, serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal".

Posta à votação, foi aquela proposta aprovada com 19 votos a favor, 3 contra e 7 abstenções.

Dado que a votação verificada não satisfaz os requisitos legais exigidos pelo nº.2 do artigo 48º. da Lei nº. 79/77, de 25 de Outubro, segundo o qual, a matéria em discussão, integrada na alínea d) do nº. 1 dos já citados artigo 48º. e Lei nº. 79/77, -"aprovar, sob porposta da Câmara, posturas e regulamentos" - deve ser aprovada pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efectividade de funções, a proposta apresentada e votada não poderá ser integrada no presente regulamento.

De imediato, foi posta à votação a proposta da Câmara que é do seguinte teor. "Artigo 16º. - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara", tendo sido aprovada com 17 votos a favor, 3 contra e 9 abstenções.

Tal como a proposta anterior, a da Câmara não poderá fazer parte integrante do presente regulamento, dado que não obteve a maioria absoluta dos votos dos membros da Assembleia Municipal, em efectividade de funções.

Imediatamente a seguir, tomou a palavra o Vogal Carlos Candal para apresentar a seguinte proposta de redacção para o Artigo 16º.: " Os casos omissos neste Regulamento, quando, pela sua urgência, não permitam o estabelecimento das adequadas normas pela Assembleia Municipal, serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.

Posta à votação, foi a mesma aprovada com 27 votos a favor e duas abstenções.

Artigo 17º. - Posto à discussão e votação e dado que nenhum Vogal usou da palavra, foi o mesmo aprovado com 27 votos a favor e duas

Alfeg

abstenções.

O Regulamento das Distinções Honoríficas aprovado pela Assembleia Municipal, faz parte integrante da presente acta e aqui se dá como transcrito.

De imediato, o Presidente deu nota de um requerimento apresentado e subscrito pelos membros da bancada do Grupo Parlamentar do CDS, presentes à reunião em curso e que é do seguinte teor: "Excelentissimo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Aveiro. Os membros da Assembleia, abaixo assinados, requerem, a V. Exª. nos termos do artigo 11º. nº. 1, alínea b) do Regimento, se digne convocar uma sessão extraordinária com a seguinte ordem de trabalhos: - Reapreciação da deliberação camarária na qual foi decidido lançar derramas sobre contribuições e impostos, sugerindo que a data para tal sessão seja nos próximos dias 27 ou 28 do corrente".

De acordo com o requerimento, o Presidente da mesa, convocou a Assembleia Municipal para o dia 27 de Outubro, corrente, pelas 21.00 horas, no Salão Cultural do Município.

Ainda no uso da palavra, o Presidente da mesa, por solicitação do Presidente da Câmara, comunicou à Assembleia a visita do Governador da província e cidade de Oita, no próximo dia 28 de Outubro, formulando convite aos membros da Assembleia para que compareçam à recepção a dar pelas 11.15 horas, no Centro Comercial Oita.

Dado o adiantado da hora, o Presidente deu por encerrada a presente reunião.

Era 1 hora e 15 minutos do dia 26 de Outubro.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta de tudo quanto se passou e que, no que for omissa, melhor poderá ser confrontada pela gravação que foi elaborada, e que vai ser assinada pelo Presidente e pelos secretários, depois de subscrita por mim,  Chefe da Secretaria da Câmara Municipal de Aveiro.

Francisco...
Francisco...
Francisco...